11:35
11:42
11:54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-110/2017

PROMOVENTE: DR. MÁRCIO BITTENCOURT

ASSUNTO: INSTITUI O DIA DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "NOVEMBRO AZUL".

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM / /

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM / /

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM / /

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 27/02/2018

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 13/03/2018

UNANIMIDADE

REJEITADO / /

RETIRADO / /

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 22/03/18 OF 017/2018

SANÇÃO EM 20/04/18 LEI Nº 4464/2018

VETO _____

PROCESSO
N.º
FLS. 02

ASSINATURA
Câmara Municipal de M
Carlos Cecio de Oliv
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-110/2017

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

INSTITUI O DIA DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "NOVEMBRO AZUL".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA**, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé o dia 17 (dezessete) de novembro como o "DIA MACAENSE DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de novembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de próstata.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de novembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.
II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.
III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor azul.
IV- O símbolo da campanha será um laço azul.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2017.

DR. MÁRCIO BITTENCOURT
VEREADOR-AUTOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
26/09/2017

PROCESSO
03
FOLHA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1915

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Justificativa:

Novembro Azul é uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata

O movimento surgiu na Austrália, em 2003, chamado *Movember*,[1] aproveitando as comemorações do Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, realizado a 17 de novembro.

No Brasil, o Novembro Azul foi criado pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, com o objetivo de quebrar o preconceito masculino de ir ao médico e, quando necessário, fazer o exame de toque, e obteve ampla divulgação. Em 2014, o Instituto realizou 2.200 ações em todo o Brasil, com a iluminação de pontos turísticos (como Cristo Redentor, Congresso Nacional, Teatro Amazonas, Monumento às Bandeiras), adesão de celebridades (Zico, Emerson Fittipaldi, Rubens Barrichello), ativações em estádios de futebol, corridas de rua e autódromos, além de palestras informativas, intervenções em eventos populares e pedágios nas estradas.

Em vários países, o *Movember* é mais do que uma simples campanha de conscientização. Há reuniões entre os homens com o cultivo de bigodes símbolo da campanha, onde são debatidos, além do câncer de próstata, outras doenças como o câncer nos bagos, depressão masculina, cultivo da saúde do homem, entre outros.

Desta forma, esta matéria visa implementar no nosso município um mês de atenção ao câncer de próstata, cuja finalidade é informar e quebrar pré-conceitos.

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 27/02/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
26/09/2017

PROCESSO
Nº
FLS. 04
ASSINATURA
Câmara Municipal de M...
Carlos Lécio de Oliv...
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Segue voto, parecer e voto

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
Júlio Cesar de Barros

TITULAR

De acordo com o relator

Paulo Antunes
Vereador

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

PROCESSO
Nº
FLS. 07

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lacerda de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-110/2017 -NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: INSTITUI O DIA DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "NOVEMBRO AZUL".

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: DR. MARCIO BITTENCOURT.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE LEI Nº L-110/2017**, que visa instituir o dia do combate ao câncer de prostata e dispõe sobre as ações de conscientização a serem realizadas durante a campanha denominada "novembro azul"

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 08

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, após leitura da matéria em plenário, no expediente do dia 26/09/2017, e após recebimento pelo presidente desta comissão, encaminhou-se para emissão de parecer deste relator, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análisede seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador, no exercício de seu mandato, é competente para encaminhar Projetos de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 04 (quatro) artigos e respectivos parágrafo único e incisos ao artigo 2º, por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, na forma do artigo 113 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

Quanto a legalidade da proposição, entendo que, *s.m.j.*, a matéria NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 09

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

No mérito, quando se trata de questões de saúde é inegável que as mulheres estão muito à frente dos homens nas iniciativas de buscar informações, atendimento médico, fazer exames ou participar de campanhas de esclarecimento; seja para si mesmo ou para os filhos.

Os homens são mais resistentes a buscar ajuda, não apenas nos problemas de saúde. São muito menos aplicados do que as mulheres no conhecimento e controle dos fatores de risco das doenças que os acometem com maior frequência.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto por seu prosseguimento e suaconseguinte aprovação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

2º APROVADO
DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

1º APROVADO
DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Nº 110/17
Fls 10
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER: 284/2017

PROJETO DE LEI: N° 110/2017

ASSUNTO: INSTITUI O "DIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA" E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE COSNCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "NOVEMBRO AZUL"

INICIATIVA: VEREADOR DR. MÁRCIO BITTENCOURT

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição que tem por finalidade instituir anualmente, no dia 17 de Novembro como o "Dia Macaense do Combate ao Câncer de Próstata", com objetivo de promover atividades a fim de conscientizar a população sobre a importância do tratamento da prevenção e tratamento adequado.

Anexo à proposição encontra-se parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais pelo favorável ao prosseguimento da proposição.

É o relatório.

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

PROCESSO
Nº 110/17
Fls 11
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

Na condição de relator designado verificamos que a proposta do Edil é meritória e tem relevante interesse social.

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 110/2017.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2017.

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDEMIR DA SILVA SOUZA

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO 1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011
Vereador
Dr. Marcio Bittencourt

110

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

INSTITUI O DIA DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "NOVEMBRO AZUL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA, no uso e suas atribuições legais:

2º APROVADO DISCUSSÃO EM 13/03/2018 PRESIDENTE

DELIBERA:

Art.1º Fica instituído no município de Macaé o dia 17 (dezessete) de novembro como o "DIA MACAENSE DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de novembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de próstata.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de novembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço publico compatível com tal atividade.
II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.
III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor azul.
IV- O símbolo da campanha será um laço azul.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

1º APROVADO DISCUSSÃO
27/02/2018
PRESIDENTE

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2017.

Marcio Soares Bittencourt

Dr. Márcio Bittencourt

Vereador-autor

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Macaé

EXPEDIENTE
26/09/2017

Câmara Municipal
Carlos Lécio de
Agente Legisl
Mat. 1815

JUSTIFICATIVA:

Novembro Azul é uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata

O movimento surgiu na Austrália, em 2003, chamado *Movember*,[1] aproveitando as comemorações do Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, realizado a 17 de novembro.

No Brasil, o Novembro Azul foi criado pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, com o objetivo de quebrar o preconceito masculino de ir ao médico e, quando necessário, fazer o exame de toque, e obteve ampla divulgação. Em 2014, o Instituto realizou 2.200 ações em todo o Brasil, com a iluminação de pontos turísticos (como Cristo Redentor, Congresso Nacional, Teatro Amazonas, Monumento às Bandeiras), adesão de celebridades (Zico, Emerson Fittipaldi, Rubens Barrichello), ativações em estádios de futebol, corridas de rua e autódromos, além de palestras informativas, intervenções em eventos populares e pedágios nas estradas.

Em vários países, o *Movember* é mais do que uma simples campanha de conscientização. Há reuniões entre os homens com o cultivo de bigodes símbolo da campanha, onde são debatidos, além do câncer de próstata, outras doenças como o câncer nos bagos, depressão masculina, cultivo da saúde do homem, entre outros.

Desta forma, esta matéria visa implementar no nosso município um mês de atenção ao câncer de próstata, cuja finalidade é informar e quebrar pré-conceitos.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

2ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 017/2018 DGAL

Macaé, 19 de março de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-033/2017, L-042/2017, L-109/2017, L-110/2017, L-111/2017, L-114/2017, L-123/2017, L-131/2017, L-132/2017, L-134/2017, L-137/2017, L-138/2017, L-139/2017, L-140/2017, L-141/2017, L-142/2017 e L-143/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 13 de março de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-110/2017

Vereador Autor Dr. Marcio Bittencourt

INSTITUI O DIA DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "NOVEMBRO AZUL".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,** no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé o dia 17 (dezessete) de novembro como o "DIA MACAENSE DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de novembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de próstata.

Parágrafo único. Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como:

I- Durante o mês de novembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.

II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.

III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor azul.

IV- O símbolo da campanha será um laço azul.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de março de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

20/04/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIÁRIO

LEI Nº 4.464 /2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt
Institui o dia do combate ao câ er de próstata e dispõe sobre as ações de conscientização a serem realizadas durante a campanha denominada "novembro azul".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no município de Macaé o dia 17 (dezessete) de novembro como o "DIA MACAENSE DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.
Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de novembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de próstata.
Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;
III- Durante o mês de novembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.
IV- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.
V- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor azul.
VI- O símbolo da campanha será um laço azul.
Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg. 16

Fl. 4359

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 20.04.18
JORNAL O Diário
FOLHA 4359